

Lei nº 531

Na nome a Bairro, aprova loteamento e contém outras providências.¹

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretada, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro N. 5. Aparecida os terrenos constantes do loteamento projetado e respectivas adjacências terrenos estes pertencentes ao Patrimônio, conforme planta cadastral anteriormente aprovada.

Art. 2º - Fica aprovado o loteamento de propriedade da municipalidade com todas as suas características e limitações apresentadas no projeto topográfico, que faz parte integrante do loteamento constante deste artigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 07 de junho de 1982.